



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS – CCSAH
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – DCSA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

BANCAS DE TCC 2019.1

Orientando	Lucas de Oliveira Bandeira
Local da Defesa	Central de Aulas VII, Sala n. 05
Data e Horário	19/06/2019, às 14h
Título	(PAN)PRINCIPIOLOGISMO: uma análise do uso impreciso dos princípios pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 635.648/CE
Resumo	Em razão da avocação aos princípios como técnica argumentativa utilizada, de forma recorrente, pelo Supremo Tribunal Federal em seus julgados, busca o presente artigo analisar, a partir de pesquisa nos mais diversos textos acerca da teoria dos princípios, os parâmetros, adequados ou não, utilizados pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 635.648/CE. O artigo não tem como objetivo adentrar no mérito das decisões, mas sim, a partir das considerações levantadas, fazer um estudo de verificação entre os parâmetros encontrados na literatura jurídica e a postura dos ministros ao utilizar os princípios em suas respectivas argumentações. Com o desenvolvimento da pesquisa, observou-se um descompasso entre o que fora levantado inicialmente, enquanto base teórica, e o analisado na segunda parte do trabalho, ou seja, nas razões de decidir apresentadas pelos ministros. A concepção estrutural acerca dos princípios, escolhida pelo Supremo Tribunal Federal, se mostrou inconsistente para o caso analisado, e incongruente com o apresentado na literatura jurídica. Por fim, o artigo é um convite à reflexão acerca dos possíveis riscos que envolve o uso dos princípios sem os devidos critérios ou parâmetros.
Membros da Banca	Prof. Dr. José Albenes Bezerra Júnior (Orientador-Presidente – UFERSA) Prof. MSc. Hudson Palhano de Oliveira Galvão (UFERSA) Prof. ^a MSc. Denise dos Santos Vasconcelos Silva (UERN)

Orientando	José Rodolfo Cavalcante de Paiva
Local da Defesa	Núcleo de Práticas Sócio-Jurídicas, Sala n. 01
Data e Horário	11/07/2019, às 10h
Título	GUARDA MUNICIPAL DE MOSSORÓ: ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 037 E NO ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS
Resumo	<p>A escalada dos índices de violência e criminalidade tem contribuído para que os gestores municipais se tornem cada vez mais protagonistas no tocante às políticas de segurança pública. Uma das formas mais evidentes desse protagonismo tem sido a criação e estruturação das Guardas Civas Municipais, que nas últimas décadas vem contribuindo proficuamente para a intervenção na referida questão a partir de uma perspectiva local. Entretanto, por muitos anos, as guardas aturam sem uma ampla segurança jurídica, pautando suas ações em dispositivos municipais, como no caso de Mossoró, onde a Guarda Civil teve suas competências definidas através da Lei Complementar Nº 037/2009. Somente no ano de 2014, com a aprovação do Estatuto Geral das Guardas Municipais, lei 13.022, é que a referida instituição consolidou as suas competências administrativas e operacionais em âmbito nacional por meio deste dispositivo legal que trouxe segurança jurídica para as guardas civis de todos os municípios do Brasil. O presente trabalho tem como objetivo principal compreender as atribuições da Guarda Civil Municipal de Mossoró delimitadas pela Lei Complementar Nº 037/2009 e, posteriormente, no Estatuto Geral das Guardas Municipais, apontando similitudes, diferenças e avanços na aplicabilidade de ambas pela ótica da juridicidade. Para alcançar este objetivo foi realizada ampla pesquisa exploratória tendo como base a seleção, revisão e análise bibliográfica de obras do Direito que versam sobre o tema. Ao final, constatou-se que o Estatuto foi importante para dar respaldo as ações da GCM em nível local, além de acrescentar outras competências importantes no foco de suas ações institucionais.</p>
Membros da Banca	<p>Prof. Esp. Guilherme Marinho de Araújo Mendes (Orientador-Presidente – UFERSA) Prof. MSc. Rodrigo Ribeiro Vitor (UFERSA) Prof.^a Esp.^a Eduarda Shirley Fernandes de Oliveira Vale Pedrosa (UnP)</p>

Orientando	Francisco Marcelo Alves
Local da Defesa	Núcleo de Práticas Sócio-Jurídicas, Sala n. 01
Data e Horário	12/07/2019, às 15h
Título	ANÁLISE DA ADI 5.948/DF: A LIMITAÇÃO DO PORTE DE ARMA DAS GUARDAS MUNICIPAIS
Resumo	<p>O presente artigo faz uma análise da ADI 5.948/DF, sobre o limite populacional para a concessão do porte de arma de fogo para as Guardas Municipais. Inicialmente foi apontado o problema central da pesquisa, que é o critério técnico utilizado para justificar o fato de os municípios com população inferior a 50.000 mil habitantes não poderem ter sua Guarda Municipal armada. Diante da crescente preocupação com a questão da segurança pública, destaca-se a importância de estudar o papel de atuação dos municípios na área supracitada. Em relação ao conhecimento científico, existe pouca manifestação doutrinária a respeito do tema, uma vez que entre os renomados juristas poucos examinaram de maneira aprofundada a temática. Ainda no contexto da pesquisa, coube destacar o recém-criado “Sistema Único de Segurança Pública” que prevê a ampliação das funções institucionais da Guarda Municipal nas políticas de segurança pública, além do compartilhamento de dados, operações e colaboração entre as instâncias Federal, Estadual e Municipal: a Guarda Municipal deverá integrar-se para atuar de forma compartilhada, sistemática e harmônica com as demais instituições. O tema é importante, pois cada vez mais os municípios estão buscando implementar e estruturar a sua Guarda Municipal, e uma das justificativas apresentadas para tanto é exatamente a preocupação crescente com a insegurança nos municípios com menor quantitativo populacional. Para esses municípios menores, a questão do fator populacional como aspecto para a concessão do porte de arma pode representar um obstáculo à execução das políticas de segurança locais. Tal fato veio a ser tratado em caráter liminar por meio da ADI 5.948/DF, a qual o Ministro Alexandre de Moraes determinou que houvesse a suspensão da eficácia de um dos requisitos para a concessão do porte de arma, qual seja a limitação a partir do critério do número de habitantes. Destaca-se que a metodologia utilizada foi a revisão teórica a partir do ordenamento jurídico e de doutrinadores que discutem o tema.</p>
Membros da Banca	<p>Prof. Esp. Guilherme Marinho de Araújo Mendes (Orientador-Presidente – UFERSA) Prof. Dr. José Albenes Bezerra Júnior (UFERSA) Prof. MSc. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira (UFERSA)</p>

Orientando	Raquel Rayane de Oliveira Saldanha
Local da Defesa	Central de Aulas VII
Data e Horário	19/07/2019, às 09h
Título	EFICIÊNCIA NA TRIBUTAÇÃO: PROPOSTAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DA COBRANÇA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Resumo	Este artigo tem por objetivo discutir meios efetivos de cobrança do crédito tributário, diante do preocupante panorama das execuções fiscais no Brasil acerca do seu tempo de tramitação, dos recursos dispendidos para o seu prosseguimento e, sobretudo, dos resultados alcançados através delas. O objeto investigado resume-se em: é possível tornar mais eficiente a recuperação de créditos tributários no Brasil? O problema que o trabalho debruça-se não é outro senão encontrar caminhos que, de fato, viabilizem a redução da diferença entre a expectativa de receita advindas de créditos tributários recuperáveis e os valores efetivamente recuperados. Quanto à metodologia escolhida para isso, a pesquisa tem cunho teórico, de análise doutrinária e normativa, e também vale-se de uma análise quantitativa de dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça sobre o tema. Em suas considerações finais, esta pesquisa concluiu pela viabilidade de encontrar soluções para o fisco fora do judiciário, passando por uma melhor atuação da Administração Pública.
Membros da Banca	Prof. Dr. Luiz Felipe Monteiro Seixas (Orientador-Presidente – UFERSA) Prof. MSc. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira (UFERSA) Prof. ^a Esp. Fernanda Lucena de Albuquerque (Faculdade Católica do Rio Grande do Norte)